

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de impressora, para atender a demanda dos atendimentos ofertados para os usuários dos serviços do Bloco do Cadunico/Programa Bolsa Família deste município. Conforme Lei nº14.133/2021, Artigo 75, inciso II. A proposta deverá ser global e encaminhada no e-mail que consta no rodapé do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é de suma relevância para atender a demanda dos serviços ofertados do CADUNICO/PROGRAMA BOLSA FAMILIA da unidade integrada pela rede SUAS -Sistema Único de Assistência Social. No entanto, a referida solicitação justifica assim garantindo a todos um atendimento propicio de acordo com a rede SUAS, na conscientização da importância da atualização cadastral e cumprimentos de condicionalidades do BOLSA FAMÍLIA e demais programas inseridos no CADUNICO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADA A PROPOSTA DEVE SER GLOBAL, OCORRE QUANDO SE TRATAR EXECUÇÃO POR CERTO E TOTAL.

ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO
1.	02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DCPL2540DW E MANUTENÇÃO

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ AQUISIÇÃO

No Bloco de atendimento do Cadunico/Programa Bolsa Família na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social em Porangatu-Go.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO /AQUISIÇÃO

O prazo para realização da aquisição/prestação de serviço será imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu/Go. A entrega da mercadoria/serviços deve ser tratada com órgão solicitante, sendo o frete por conta da empresa vencedora.

6. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

Fica designada a servidora Iasmin Costa da Silva para fiscalização da execução/aquisição do mesmo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

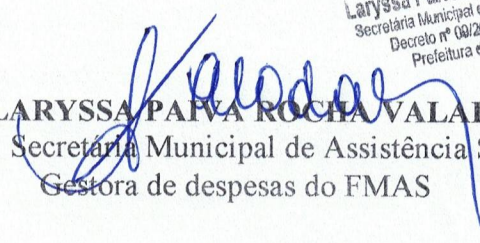
8. O PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço/aquisição, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu-GO, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Laryssa Paiva Rocha Valadares
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 06/2021 de 07/01/21
Prefeitura de Porangatu


LARYSSA PAIVA ROCHA VALADARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora de despesas do FMAS